



PORTARIA NORMATIVA Nº 3, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Prorrogar medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação e transmissão do vírus COVID-19, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF).

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 140 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 13 de fevereiro de 2020, na 99ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), conforme Deliberação Plenária DPOBR nº 0099-05/2020, após análise de assunto em epígrafe, e

Considerando os recentes fatos que sinalizam a progressão da disseminação do vírus COVID-19, qualificado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia;

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho; e

Considerando Deliberação *ad referendum* do Plenário de nº 006/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, *ad referendum* do Plenário do CAU/DF, a suspensão do atendimento ao Público na modalidade presencial até o dia **30 de abril de 2020**.

Art. 2º Determinar que os atendimentos ao público sejam feitos exclusivamente via e-mails ou através do telefone número (61) 99138 8442 das 9:00hs às 15:00hs.

Art. 3º Fechar as dependências do CAU/DF para o público em geral sem qualquer exceção.

Art. 4º Prorrogar o regime de trabalho remoto ou teletrabalho, de modo preferencial, a todos os empregados, estagiários e terceirizados lotados na Sede do CAU/DF, até o **dia 30 de abril de 2020**, obedecendo todas diretrizes estabelecidas na Deliberação Plenária *ad referendum* nº 005/2020, de 19 de março de 2020, permitindo a antecipação do retorno por necessidade do serviço ou por determinação do governo.

Art. 5º Instituir, a partir do dia **1º de abril de 2020**, a realização das reuniões oficiais do CAU/DF por teleconferência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 7º Publique-se.

Brasília, 30 de março de 2020.

DANIEL MANGABEIRA
Presidente